



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.368, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta o parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar n.º 68, de 11 de outubro de 2007, que estabelece o Código o Código Tributário Municipal e Consolida o Sistema de Tributos do Município, alterado pela Lei Complementar n.º 74, de 10 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar n.º 68, de 11 de outubro de 2007, alterado pela Lei Complementar n.º 74, de 10 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Poderá ser concedido Licença para Funcionamento de caráter eventual para as seguintes atividades:

- I - produção teatral;
- II - produção musical;
- III - produção de espetáculos de dança;
- IV - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- V - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- VI - atividades de sonorização e de iluminação;
- VII - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- VIII - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- IX - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- X - programas de auditório;
- XI - parques de diversões;
- XII - feiras, exposições, congressos e congêneres;
- XIII - corridas e competições de animais;
- XIV - execução de música;
- XV - desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;
- XVI - exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, ballet, danças, recitais, festivais, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 8 de junho de 2010.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÁUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Finanças